



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de licitação**



**TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 235/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO DE UNIAO-PI E A PESSOA FISICA JOSE FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE DA ROCHA FURTADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº18.488.308/0001-93 com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Judas Tadeu, neste ato representado pela Sra. Thayrine Santos Moura Pimentel, CPF: 017.522.763-29, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a pessoa física **JOSE FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no C..P.F. nº 741.164.523-00, estabelecido na rua Benedito Medeiros nº 11 bairro centro – **União – PI**; e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.00025905/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 46/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de serviços de manutenção elétrica em função da pandemia do coronavírus, nas dependências do centro cirúrgico, enfermarias, depósito de materiais de limpeza e na sala do serviço social do hospital municipal de União -Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa 046/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor	Valor Total
1	serviços de manutenção elétrica em função da pandemia do coronavírus, nas dependências do centro cirúrgico, enfermarias, depósito de materiais de limpeza e na sala do serviço social	UND	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e Oitenta) dias, com início na data de **18/06/2020** e encerramento em 18/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de licitação**



enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 213

Programa de Trabalho: 10.302.0005.2040

Elemento de Despesa: 339036

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento, se dará após a solicitação de pagamento, depois de conferido as ordens de serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Não será permitido a realização de reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de prestação de serviço, se dará após a ordem de serviços, no prazo de 24h após o recebimento.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica designado o servidor (a) João Carlos Xavier de Lima, portador do CPF de nº 176.831.492-68 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato são aquelas previstas na Lei de Licitações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de licitação**



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**  
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Comissão Permanente de licitação**



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 046/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 22 de junho de 2020

*Thayrine Santos Moura Pimentel*  
Diretora Geral HMU  
CPF: 017.522.763-29

Thayrine Santos Moura Pimentel  
diretora

Responsável legal da CONTRATANTE

*Jose Francisco F. dos Santos*  
JOSE FRANCISCO FERNANDES DOS  
SANTOS

C. P.F. nº : 741.164.523-00

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_